CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 2020
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 589/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR LUIZ CARLOS SUICA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a Instituição de Diretrizes para a construção do Museu da História e da Cultura do Povo Negro, e dá outras providências."

PARECER

Considerando que encontra-se em pleno vigor a Lei 7216/2007 que "***Dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro brasileira no Município de Salvador e dá outras providências."***

Considerando que a referida Lei atende o quanto proposto no Projeto em análise.

Considerando ainda que falta competência a este Poder a apresentação de PLE que venha onerar os cofres públicos de outro Poder, o Artigo 176 do Regimento Interno , não cabe a este Relator outra opinião que não a REJEIÇÃO do PLE 589/2013.

Sala das Comissões, em 12 de Setembro 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator